

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário OficialCLASS. : APD00049DATA : 14/05/86

PG. : _____

Decreto nº 92.645 de 13 de maio de 1986.



Declara de ocupação dos silvícolas, área de terras no Município de BOCA DO ACRE, no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto nos artigos 29, inciso V e IX, 19 e 22 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1.973,

D E C R E T A :

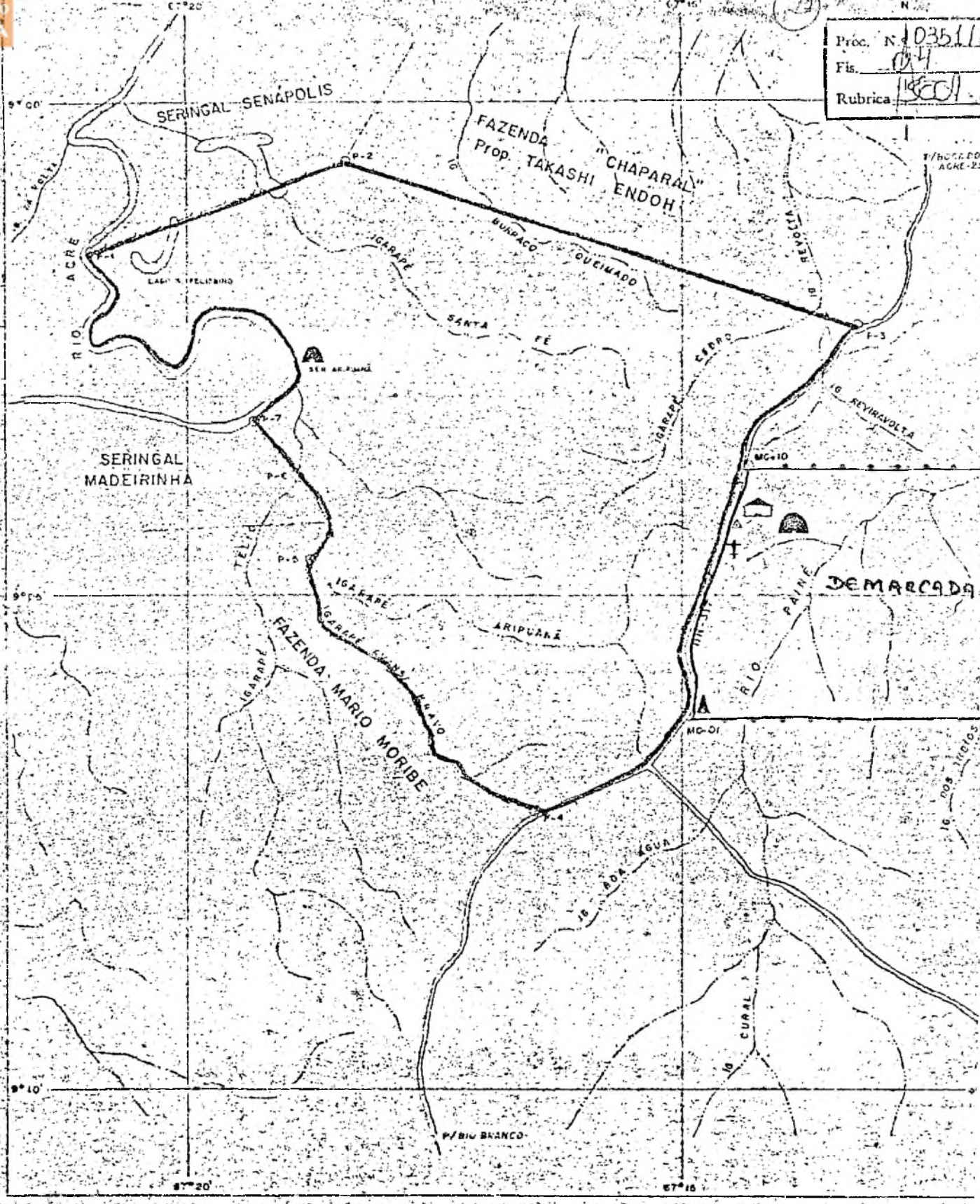
Art. 1º Ficam declaradas de ocupação dos silvícolas para efeito dos artigos 49, IV e 198 da Constituição, as terras localizadas no Município de BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, com a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto "1" de coordenadas geográficas aproximadas 9901'32"S e 67921'02"W, situado na margem direita do Rio Acre; daí, segue-se por uma linha reta de azimute e distância aproximados 70952'00" e 5.186,00 m, até o Ponto "2" de coordenadas geográficas aproximadas 9900'36"S e 67918'22"W; daí, segue-se no azimute e distância aproximados 108920'40" e 10.008,00 m, pela linha divisória da Fazenda Chaparral de propriedade do Sr. Takashi Endoh, até o Ponto "3" de coordenadas geográficas aproximadas 9902'17"S e 67913'10"W, situado junto à divisa com a estrada BR-317. LESTE: Do ponto antes descrito, segue-se pela estrada BR-317 no sentido Boca do Acre-Rio Branco, até o Ponto "4" de coordenadas geográficas aproximadas 09907'11"S e 67916'25"W, situado na proximidade da cabeceira do braço firmado do Igarapé Amansa Bravo, junto à divisa da propriedade do Sr. Mario Moribe. SUL/OESTE: Do Ponto antes descrito, segue-se à jusante pelo Igarapé Amansa Bravo até a confluência com o Igarapé Aripuanã, no Ponto "5" de coordenadas geográficas aproximadas 9904'37"S e 67918'45"W; daí, à jusante pelo citado Igarapé até a confluência com o Igarapé Têlio, no Ponto "6" de coordenadas geográficas aproximadas 9903'48"S e 67918'52"W; daí, segue-se pela picada existente no azimute e distância aproximados 323958'20" e 1.360,00m, até o Ponto "7" de coordenadas geográficas aproximadas 9903'13"S e 67919'18"W, situado na margem direita do Rio Acre, junto a uma árvore de seringueira, que serve de limite entre o Seringal Aripuanã e o Seringal Madeirinha; daí, à jusante pelo Rio Acre até o Ponto "1", inicial do presente descritivo.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo, parte integrante da ÁREA INDÍGENA BOCA DO ACRE, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio,- FUNAI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de maio de 1.986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Ronaldo Costa Couto
Nelson Ribeiro



- SINAIS CONVENCIONAIS**
- POSTO INDÍGENA + CAMPO DE POUSO
 - ALDEIA INDÍGENA + PONTO DEFINIDOR DE LIMITE
 - BR-317
 - LIMITE DE ACRÉSCIMO
 - LIMITE DEMARCADO

MINISTERIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

ÁREA INDÍGENA BOCA DO ACRE		DELIMITAÇÃO	
BOCA DO ACRE		ÁREA: 8850 ha	PERÍMETRO: 50 km
AMAZONAS 14º DR.		ESCALA: 1:100 000	DATA: 30/07/81
N.º DE IDENTIFICAÇÃO: 931/77		PROCESSO Nº: SC 19-K-D-	
 JOSÉ JAIME NARON CARREIRA SILVA E AFONSO ANTHROPOLOGADOR		 DEVAIR DE M. CUNHA CHEFE DA AJACRE	
 JOSÉ HUMBERTO DE F. R. DIRETOR-GERENTE DO DPI		 PAULO CÉSAR PRESIDENTE	